



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de Oratória, no formato presencial para a servidora do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, a saber, Janaina Peixoto.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- O curso será realizado em Belo Horizonte/MG no formato presencial e proporcionará a participante método de fala melhor ao público.
- Promover o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais do setor de Comunicação Social da PMS com o intuito de adquirir e/ou aprimorar técnicas aperfeiçoamento.
- A comunicação eficaz é uma habilidade essencial em diversas esferas da vida profissional e pessoal. Muitas vezes, ideias relevantes deixam de ser valorizadas por falta de clareza, segurança ou expressividade ao transmiti-las. O curso de oratória é uma oportunidade de desenvolver competências comunicativas, como argumentação, controle emocional, postura, entonação e linguagem corporal, contribuindo para a melhora da autoconfiança ao falar em público. A capacitação busca preencher lacunas no desempenho comunicacional, promovendo uma comunicação mais assertiva, persuasiva e eficiente.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1 - Curso Prático de Oratória: antes das aulas presenciais a participante vai assistir as videoaulas para ter acesso à teoria que será praticada nos encontros presenciais.
- 2 - Capacitação da servidora para condução dos eventos institucionais do Município.
- 3 - O objetivo da capacitação, é principalmente, desenvolver habilidades de expressão verbal e não verbal, aprimorando a capacidade de falar em público com clareza, objetividade e segurança, seja em ambientes profissionais, acadêmicos ou sociais. O curso visa ainda melhorar a articulação de ideias, a fluidez da fala e a capacidade de argumentação, promovendo o crescimento pessoal e profissional da participante.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.642/2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

Acerca da Dispensa de Licitação, assim dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R\$ 50.000,00~~ (cinquenta mil reais) R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) – conforme atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023 - no caso de outros serviços e compras;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. Os cursos serão ministrados no formato presencial, consoante especificações da tabela abaixo:

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.1. Apostila com conteúdo exclusivo do curso e pasta personalizada;

4.2.2. Certificado: Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do curso.

4.2.3. Coffee Break.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está disciplinado no Artigo 23, da Lei n.º 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

Art. 23. *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

Neste sentido, a IN n.º 73/2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – (...);

II – (...).

§1º (...).

§2º **Excepcionalmente**, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza. *grifei*

§3º (...).

§ 4º **O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** *grifo nosso*

Embora o texto da IN 73/2020 do Ministério da Economia faça menção a Lei 8666/93, aplica-se ao presente caso por tratar-se do mesmo tema.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, conforme informado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

10. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. Não será realizada Dispensa na forma eletrônica, conforme autorizado pela norma contida no Artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1642/2024, já que se configura desvantajoso e despiciendo para a Administração Pública a abertura de procedimento eletrônico dada a especificidade técnica do objeto.

10.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ 01.612.509/0001-58

11. ANEXOS

- I – Propostas de preços da empresa;
- II - Comprovação da razoabilidade dos preços;
- III – Documentos de habilitação da empresa. e CNPJ.

Gilmar de Rezende Gonçalves
Assessoria de Comunicação
Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG